



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000307/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024

CREDENCIAMENTO Nº 000019/2024

EDITAL Nº 182/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA.** , nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Setor de Patrimônio, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 - Ponte Nova cidade de Extrema - MG.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 29 de outubro de 2024 as 09:00 ao dia 29 de outubro de 2025 às 17:00min, no endereço acima indicado com o Sr. Diogo Almeida da Silva, telefone (35) 9 9963-1242.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.677.591/0001-00**, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr. **Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **14.133/2021**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA.**

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 74, Inciso IV c/c Art.78, Inciso I e Art.79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema - MG**.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **Cartão do CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no **SICAFI** supre a documentação de "a à f" acima.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes <<http://www.extrema.gov.br/imprensaoficial>>.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG, até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

prestashop.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Extrema - MG, 10 de outubro de 2024.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Agente de Contratação
Decreto nº 4.486 de 07 de junho de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

LOCAL: ABRIGO MUNICIPAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONSERVADOR DAS AGUAS, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSI, GALPÃO SOCIAL, GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GERÊNCIA DE FAZENDA E GEO INFORMAÇÃO, GERENCIA DE FROTAS, GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, HOSPITAL MUNICIPAL, PRESIDIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TERMINAL RODOVIÁRIO

1 OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. O item se enquadra como outros serviços de terceiros.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 12 meses.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Não se observa a necessidade de prorrogação, mas se houver será através do saldo remanescente.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

da data do início dos credenciamentos.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do serviço de carpintaria e marcenaria se faz necessária para atender aos diversos setores desta municipalidade para restauração, manutenção e confecção dos bens móveis, como por exemplo: móveis planejados, portões, corrimões, biombos, estrutura em madeira de telhados, lousas, porta chaves, portas em madeiras maciças, araras, cabideiros, bancos, onde estarão inclusos nas horas qualquer montagem ou desmontagem de móveis e/ou serviços a serem realizados, deslocamento para medição e instalação no local, fornecimento de listagem de materiais a serem utilizados na manutenção e confecção dos serviços planilhados.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. Os itens necessários para atender esta solicitação são aqueles listados no Anexo I- Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2. A empresa a ser contratada deverá ser local, ou seja, estabelecida dentro da cidade de Extrema - MG, por conta das condicionantes dos serviços de marcenaria e carpintaria descritas, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

podemos destacar:

9.2.1. O material necessário para a execução dos serviços deverá ser entregue no estabelecimento da empresa que executará o serviço planilhado.

9.2.2. A necessidade da recepção e conferência do material solicitado para a execução dos serviços, pelo gestor do local e fiscal do contrato ou funcionário indicado.

9.3. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo e equipamentos permanentes, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

9.4. Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

9.5. Para o julgamento dos **SERVIÇOS DE CARPINTARIA e MARCENARIA** deverá ser adotado o item por tipo de serviço distinto.

9.6. Fica eleito o gestor do Setor de Gestão de Patrimônio, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Extrema - MG, à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG, Cep: 37.642-350, para recepção de esclarecimentos ou qualquer ato em relação a este Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1 Proceder a execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.1.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.1.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução dos serviços;

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os serviços executados.

10.1.7. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.8. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo de 30 dias com antecedência, os motivos que a impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comparação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega de peças, ou móvel produzido a ser montado no local de destino da demanda, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;

10.2. **Dos equipamentos e Estruturas:**

10.2.1. A empresa prestadora de serviço deverá possuir veículo próprio com disponibilidade de horário sempre que for chamado, para levantamento de material para execução de serviço planilhado.

10.2.2. A empresa deverá providenciar todo equipamento de segurança (EPI) necessário para os funcionários executarem os serviços com segurança, como por exemplo (luvas, óculos, uniforme adequado a função).

10.2.3. A empresa deverá possuir área comercial (galpão) com equipamentos, ferramentas, pertinentes ao objeto deste processo, para a boa execução dos serviços a serem prestados.

10.2.4. A empresa deverá disponibilizar mão-de-obra, e equipamentos em quantidade necessária a perfeita execução dos serviços;

10.2.5. Todas as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e seus acessórios, suas ferramentas e seus acessórios serão por parte da contratada;

10.3. **Do material de consumo:**

10.3.1. O material necessário para a execução do serviço planilhado será aquele listado pelo responsável técnico da empresa que executará o serviço e será fornecido pela empresa contratante, portanto, na falta de algum material não listado será de inteira responsabilidade da empresa contratada, caso contrário, somente se a contratante alterou ou ampliou os serviços planilhados.

10.3.2. O recebimento do material listado ocorrerá compartilhado com o representante da empresa e o gestor do local e solicitante do serviço planilhado.

10.3.3. É de inteira responsabilidade a estocagem do material necessário para a execução do serviço planilhado, em espaço e lugar apropriado, onde danos ao material, ou perda ou extravio após a sua estocagem, a contratante será isenta de qualquer ônus, podendo acarretar notificação a empresa contratada e demais sanções a serem aplicadas, após devida apuração das responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.4. Dos recursos humanos da Contratada:

10.4.1. A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionário um profissional responsável que responda pela empresa ou se não possuir o Sócio proprietário;

10.4.2. A empresa contratada fica responsável pelo seu quadro de funcionários pelas reposições por falta, licença ou qualquer outra situação que possa reduzir o quadro de pessoal, bem como aumentar seu quadro de funcionários caso o serviço venha a ser prejudicado, sem ônus para a Contratante e de comum acordo com a contratada.

10.4.3. A contratada deverá se responsabilizar pelas escalas de serviço de seu quadro de funcionários bem como pela substituição imediata dos demais funcionários que por qualquer motivo se ausentarem integral ou parcialmente do horário de trabalho.

10.4.4. Todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problemas de saúde com funcionários da terceirizada, ocorrido nas áreas atendidas pela empresa, será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4.5. Os funcionários deverão ser treinados e capacitados para exercer a função de maneira eficiente, cortês e segura;

10.4.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

10.4.7. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

10.4.8. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

10.4.9. Os empregados vinculados funcionalmente à Contratada, deverão manter-se devidamente identificados;

10.5. Da abertura e atendimento aos chamados:

10.5.1. Após lançamento na planilha de serviços, será aberto chamado para que o representante da empresa se apresente até o local mencionado, sendo o prazo de atendimento ao chamado de comum acordo entre o gestor e o representante.

10.5.2. O tempo de deslocamento do representante da empresa não poderá exceder 30 minutos (ida e volta) e será computado junto a planilha de serviços como hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

trabalhadas, por conta de despesas ao atendimento do chamado.

10.5.3. O tempo de observação do local e levantamento inicial de suas condições para a devida elaboração de listagem de material necessária para a sua execução não poderá exceder a 15 minutos e será computado junto a planilha de serviços como hora trabalhadas.

10.6. Da listagem de materiais para execução dos serviços:

10.6.1. Será fornecido pela contratante modelo de listagem de materiais necessários para a devida execução do serviço, onde o representante deverá listar todos os principais insumos necessários para a execução do serviço, exceto acessórios utilizados nas ferramentas elétricas (brocas, lixas de disco, de copo, e afins), exceto acessórios utilizados nos equipamentos estacionários (discos de corte, serras fitas, serras diversas, fresas de tupias e afins).

10.7. Dos relatórios, do fechamento final do serviço:

10.7.1. Encerrado os serviços que foram iniciados, com o chamado do representante para ir até o local e conhecer o serviço, listar todos os materiais de insumos necessários para a devida execução, o recebimento do material listado, o início dos trabalhos e o encerramento dos serviços com a sua devida entrega, a qual deverá ser evidenciado com fotos pelo gestor do local. O representante da empresa receberá relatório de fechamento e entrega do serviço contendo as informações: dia e horas de abertura do chamado, chegada do representante ao local, horas de saída do representante do local, a lista do material necessário, dia e hora da chegada do material listado, dia e hora do início dos trabalhos, dia e hora do término do trabalho, totalização das horas trabalhadas.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

11.2 - A contratada deverá conceder garantia em relação aos serviços executados conforme abaixo:

11.2.1. MARCENARIA:

11.2.1.1. Confecção de móveis planejados ou afins, quadros escolares, garantia mínima 006 meses se houver qualquer defeito de fabricação, incluso instalação de ferragens e na montagem.

11.2.2. CARPINTARIA:

11.2.1.1. Cobertura de Telhado, garantia de 12 meses, com correção e ajuste das madeiras utilizadas, em se tratando de telhado deverá ser feito um teste pluvial na entrega do serviço, surgindo defeitos dentro do período de cobertura da garantia, deverá ser sanado o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.2.1.2. Ajustes de portas, janelas e afins, garantia de 006 meses.

11.2.3. Tanto para serviços de Marcenaria ou Carpintaria, ônus referente a materiais, transportes, ou qualquer despesas gerada para sanar os defeitos apresentados serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviços.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Execução e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades da execução contratual;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 Forma da execução: A prestação dos Serviços de carpintaria e marcenaria, envolve todas as etapas do processo desde a leitura do projeto e da demanda, o deslocamento para atender aos chamados, o envio de listagem de materiais necessários para a execução da demanda, o recebimento do material conforme a sua listagem dentro de sua oficina, a manufatura e beneficiamento do material, a montagem e execução do serviço dentro de prazo estabelecido pela contratante.

14.2 Prazo da execução: Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela empresa contratada no ato da apresentação da listagem de materiais para execução dos serviços demandados em planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. **PRESÍDIO**, endereço: Rua das Seriemas, s/n, Bairro Jardim Bela Vista, **ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** endereço: RUA MELO VIANA, Nº 8, CENTRO, **CAPS** endereço: RUA FRANÇA, Nº 357, VILA ESPERANÇA, **CEMITÉRIO MUNICIPAL** endereço: PRAÇA DA SAUDADE, S/N, CENTRO, **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL** endereço: PRAÇA OLINTO DA FONSECA, Nº 12, CENTRO, **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** endereço: RUA CORONEL TEÓFILO ANTONIO PINTO, Nº 148, CENTRO, **CREAS 1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** endereço: ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA FABIANO, Nº 139, BAIRRO PONTE NOVA, **ABRIGO MUNICIPAL**, endereço: Rua Juvenal Alves de Almeida, 265 - Centro, **GALPÃO SOCIAL**, endereço: Rua Antonio Onisto, 068 - Centro, **FARMACIA DE MINAS** endereço: ESTRADA DA SAUDADE, Nº 170, CENTRO, **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO DA PONTE NOVA, **GERÊNCIA DE FAZENDA E GEO INFORMAÇÃO** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA, **GERÊNCIA DE FROTAS** endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 245, VILA RICA, **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO DA PONTE NOVA, **GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA, **PROCURADORIA JURÍDICA** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** endereço: RUA CAPITÃO GERMANO, Nº 128, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 100, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** endereço: ESTRADA LAVA PÉS, Nº 513, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** endereço: RUA JOAO MENDES, Nº 1000, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 245, VILA RICA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** endereço: AVENIDA NICOLAU CESARINO, Nº 4000, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, Nº 942, TENENTES, **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO** endereço: ESTRADA DEL. WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** endereço: ESTRADA ANTONIO SAES PERES, Nº s/n, BAIRRO PONTE NOVA, **CONSERVADOR DAS ÁGUAS**, endereço: Estrada das Posses, S/n, Bairro das Posses, **TERMINAL RODOVIÁRIO** endereço: ESTRADA ALCEBÍADES GILLI, Nº 569, CENTRO, **HOSPITAL MUNICIPAL** endereço: Avenida Nicolau Cesarino, 4000 - Bairro Bela Vista.

15.2. Podendo sofrer alterações e inclusões de endereços conforme Planilha de demanda.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Função de Gestor:

KELY REGINA BERTOLOTTI portador do CPF nº 048.080.186-08,
e-mail: financeiro@extrema.mg.gov.br <<mailto:financeiro@extrema.mg.gov.br>>

2.2. Função de Técnico 1:

DIOGO ALMEIDA DA SILVA portador do CPF nº 076.608.156-79,
e-mail: diogo.silva@extrema.mg.gov.br <<mailto:diogo.silva@extrema.mg.gov.br>>

2.3. Função de Técnico 2:

DEYVID WILSON DA SILVA portador do CPF nº 460.741.628-24,
e-mail: infraestruturatur@extrema.mg.gov.br <<mailto:infraestruturatur@extrema.mg.gov.br>>

2.4. Função Administrativa: Ficam designados os gestores de cada local que figura no Anexo I do termo de Referência. O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo dos funcionários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ADAILSON DE MOURA LOPES portador do CPF nº 037.107.646-37,
AIRTON PINTO DE AZEVEDO portador do CPF nº 520.359.806-15,
ANA PAULA ODONI portador do CPF nº 036.851.886-82,
ANTONIO CARLOS APARECIDO NASCIMENTO portador do CPF nº 210.353.318-61,
ATAÍDE SANTANA JUNIOR portador do CPF nº 086.136.457-04,
EDMUNDO LOPES DA SILVA portador do CPF nº 023.775.776-10,
ELIANE FARIA DA SILVA portador do CPF nº 036.859.626-55,
ELIANE GONCALVES DE ALVARENGA portador do CPF nº 071.761.026-86,
FABIOLA SIMPLICIO DA SILVA portador do CPF nº 050.103.636-90,
GEISA CRISTINA DE SOUZA RAMOS portador do CPF nº 814.661.456-68,
GIOVANNA LEMOS SARTO portador do CPF nº 074.259.936-19,
JOSE ROBERTO DE FREITAS portador do CPF nº 398.426.815-72,
KELVIN LUCAS TOLEDO SILVA portador do CPF nº 109.882.266-85,
LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS portador do CPF nº 019.123.005-75,
MARCO ROBSON SILVA portador do CPF nº 483.292.236-04,
PABLO FARINA PREGO JUNIOR portador do CPF nº 620.401.116-20,
PRISCILA PAULA DE FREITAS COSTA portador do CPF nº 075.629.636-65
RENATA ALVES DE ALMEIDA portador do CPF nº 038.232.566-45

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023;

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Medição e conferência do serviço executado: finalizado o serviço será documentado através de foto a finalização do serviço acabado, o qual deverá ser anexado foto do estado em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

encontra o bem móvel, ou imóvel, ou espaço onde será inserido o bem móvel planejado para a devida solução pretendida, relatório contendo a lista de materiais utilizadas para a execução, requisição ou documento equivalente indicando as horas trabalhadas para a sua devida execução, emissão de nota fiscal por parte da contratada e as Certidões negativas de FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

17.2. Pagamento: será realizado após a execução dos serviços, dentro de prazo e condições estabelecidas pelo setor contábil e conforme edital da modalidade de licitação.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em **R\$ 286.950,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

19.2. Foram realizados levantamento com empresas dentro da cidade de Extrema - MG

19.3. Ficha orçamentária:

00019-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02001001.0412200152.002.33903900000.15000000000),

00112-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02001002.0618100162.016.33903900000.15000000000),

00227-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02004002.0412900182.035.33903900000.15000000000),

00239-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02004003.0412600182.038.33903900000.15000000000),

00261-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02004004.0412200182.043.33903900000.15000000000),

00281-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02004005.0412200182.046.33903900000.15000000000),

00332-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02006001.0412800142.063.33903900000.15000000000),

00376-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02007001.1212200092.074.33903900000.15000001001),

00422-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02007001.1236100091.008.33903900000.15000001001),

00452-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02007001.1236500091.009.33903900000.15000001001),

00457-15000001001 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02007001.1236500091.010.33903900000.15000001001),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00575-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02008001.1012200072.116.33903900000.15000001002),
00603-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02008001.1030100072.122.33903900000.15000001002),
00752-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02009001.0812200082.147.33903900000.15000000000),
00766-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02009001.0812200082.252.33903900000.15000000000),
00810-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02009001.0824400082.150.33903900000.15000000000),
00825-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02009001.0824400082.152.33903900000.15000000000),
00971-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02010001.1812200122.174.33903900000.15000000000),
00991-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02010001.1854100132.183.33903900000.15000000000),
01014-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02011001.1512200102.190.33903900000.15000000000),
01099-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000),
01158-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02013001.2312200032.224.33903900000.15000000000)
01230-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02014001.2781200062.249.33903900000.15000000000)

20. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

20.1. Conforme ANEXO 1

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MESA PARA APOIO DE IMPRESSORAS, SUPORTE CPU, APOIO PARA OS PÉS	HOR	78,000	150,00	11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

NR	CÓDIGO	DETALHAMENTO	HOR	VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	00002	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). REFORMA DE PORTAS DE BANHEIRO, ACESSO E BOX.	HOR	78,000	150,00	11.700,00
3	00003	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). REFORMAS DE BALCÃO, TABEIRAS, BATENTES DE 40 PORTAS	HOR	120,000	150,00	18.000,00
4	00004	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - BATE CARTEIRAS	HOR	255,000	150,00	38.250,00
5	00005	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - TROCA GABINETES CEIM	HOR	210,000	150,00	31.500,00
6	00006	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - 11 LOUSAS	HOR	30,000	150,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7	00007	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - PORTAS DOS BANHEIROS E BOX	HOR	90,000	150,00	13.500,00
8	00008	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO)- REPAROS DIVERSOS	HOR	60,000	150,00	9.000,00
9	00009	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO).REFORMA DE MÓVEIS SALA AUDITÓRIO E CONSERVADOR	HOR	48,000	150,00	7.200,00
10	00010	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO).CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS NA SALA DE TRÓFEUS, NA SALA 20, REFORMA DE PLAYGROUND GIRA GIRA	HOR	120,000	150,00	18.000,00
11	00011	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO).CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS E ESTANTE FECHADA EM MADEIRA.	HOR	48,000	150,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12	00012	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). REPARO DE MÓVEIS	HOR	48,000	150,00	7.200,00 0
13	00013	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - MANUTENÇÃO BATENTES, PORTAS, REPAROS DE MÓVEIS	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
14	00014	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO)- REPAROS DE MÓVEIS	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
15	00015	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPARO DE MÓVEIS	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
16	00016	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPARO DE MOVEIS	HOR	8,000	150,00	1.200,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17	00017	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPAROS PARA MÓVEIS	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
18	00018	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - FABRICAÇÃO DE MÓVEL PARA SALA DO CAFÉ	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
19	00019	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPAROS DE MÓVEIS	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
20	00020	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPARO DE MÓVEIS BALCÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO.	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
21	00021	SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE TELHADOS EM MADEIRA. REFORMAS EM TELHADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HOR	90,000	150,00	13.500,00 00
22	00022	SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE TELHADOS EM MADEIRA.	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23	00023	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO), REFORMA DE PORTAS NAS UNIDADES DE PSF SENTO TOTAL DE 90 PORTAS	HOR	270,000	150,00	40.500,00
24	00024	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA TECLADOS, REFORMA DE MESAS ESCRITÓRIO E ARMARINHO PROJETA	HOR	24,000	150,00	3.600,00
25	00025	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA TECLADO.	HOR	24,000	150,00	3.600,00
26	00026	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). CONFECÇÃO DE BANCADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.	HOR	24,000	150,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

27	00027	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MANUTENÇÃO E REPAROS EM PORTAS E BOX BANHEIRO TERMINAL RODOVIÁRIO	HOR	36,000	150,00	5.400,00 0
28	00028	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). CONFECÇÃO DE 2 BIOMBOS.	HOR	8,000	150,00	1.200,00 0
29	00029	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MORTO E PATRIMÔNIO	HOR	48,000	150,00	7.200,00 0
30	00030	SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE TELHADOS EM MADEIRA. REFORMAS DE COLUNAS, TELHADOS NA SEDE.	HOR	60,000	150,00	9.000,00 0

290.550,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 000307/2024

CREDENCIAMENTO Nº 000019/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA.**

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MESA PARA APOIO DE IMPRESSORAS, SUPORTE CPU, APOIO PARA OS PÉS	HOR	78,000	150,00	11.700,00
2	00002		SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). REFORMA DE PORTAS DE BANHEIRO, ACESSO E BOX.	HOR	78,000	150,00	11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3	00003	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). REFORMAS DE BALCÃO, TABEIRAS, BATENTES DE 40 PORTAS	HOR	120,000	150,00	18.000,00
4	00004	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - BATE CARTEIRAS	HOR	255,000	150,00	38.250,00
5	00005	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - TROCA GABINETES CEIM	HOR	210,000	150,00	31.500,00
6	00006	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - 11 LOUSAS	HOR	30,000	150,00	4.500,00
7	00007	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - PORTAS DOS BANHEIROS E BOX	HOR	90,000	150,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8	00008	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO)- REPAROS DIVERSOS	HOR	60,000	150,00	9.000,00 0
9	00009	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO).REFORMA DE MÓVEIS SALA AUDITÓRIO E CONSERVADOR	HOR	48,000	150,00	7.200,00 0
10	00010	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO).CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS NA SALA DE TRÓFEUS, NA SALA 20, REFORMA DE PLAYGROUND GIRA GIRA	HOR	120,000	150,00	18.000,00 00
11	00011	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO).CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS E ESTANTE FECHADA EM MADEIRA.	HOR	48,000	150,00	7.200,00 0
12	00012	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). REPARO DE MÓVEIS	HOR	48,000	150,00	7.200,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13	00013	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - MANUTENÇÃO BATENTES, PORTAS, REPAROS DE MÓVEIS	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
14	00014	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO)- REPAROS DE MÓVEIS	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
15	00015	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPARO DE MÓVEIS	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
16	00016	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPARO DE MOVEIS	HOR	8,000	150,00	1.200,00 0
17	00017	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPAROS PARA MÓVEIS	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18	00018	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - FABRICAÇÃO DE MÓVEL PARA SALA DO CAFÉ	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
19	00019	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPAROS DE MÓVEIS	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
20	00020	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO) - REPARO DE MÓVEIS BALCÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO.	HOR	16,000	150,00	2.400,00 0
21	00021	SERVICOS DE CARPINTARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE TELHADOS EM MADEIRA. REFORMAS EM TELHADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	HOR	90,000	150,00	13.500,0 00
22	00022	SERVICOS DE CARPINTARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE TELHADOS EM MADEIRA.	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
23	00023	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO), REFORMA DE PORTAS NAS UNIDADES DE PSF SENTO TOTAL DE 90 PORTAS	HOR	270,000	150,00	40.500,0 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

24	00024	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA TECLADOS, REFORMA DE MESAS ESCRITÓRIO E ARMARINHO PROJETA	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
25	00025	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA TECLADO.	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
26	00026	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). CONFECÇÃO DE BANCADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.	HOR	24,000	150,00	3.600,00 0
27	00027	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MANUTENÇÃO E REPAROS EM PORTAS E BOX BANHEIRO TERMINAL RODOVIÁRIO	HOR	36,000	150,00	5.400,00 0
28	00028	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). CONFECÇÃO DE 2 BIOMBOS.	HOR	8,000	150,00	1.200,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

29	00029	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM MADEIRA, MDF E COMPENSADOS, DENTRE ELES: CARROCERIAS, BANCOS DE PRAÇAS, TABLADOS, ESCADAS, PRATELEIRAS, CAVALETES, MOLDURAS, MESAS, CADEIRAS, PORTAS, BATENTES, MÓVEIS E OUTROS SIMILARES. (SERVIÇO). MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MORTO E PATRIMÔNIO	HOR	48,000	150,00	7.200,00 0
30	00030	SERVICOS DE CARPINTARIA EM GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS BRUTOS COM MADEIRAS, LIMPEZA, APARELHAMENTO E CORREÇÃO; CONFECÇÃO DE TELHADOS EM MADEIRA. REFORMAS DE COLUMNAS, TELHADOS NA SEDE.	HOR	60,000	150,00	9.000,00 0

290.550,000

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO N° 000307/2024

CREDENCIAMENTO N° 000019/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000307/2024

CREDENCIAMENTO N° 000019/2024

CONTRATO N° xxx/2024

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. Tailon Alexandre de Camargo, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000019/2024**, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00. 000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº ____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA** .

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000019/2024**, Processo Licitatório nº **000307/2024**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da credenciante

6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens **5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3** descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

00019-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02001001.0412200152.002.33903900000.15000000000), 00112-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02001002.0618100162.016.33903900000.15000000000), 00227-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02004002.0412900182.035.33903900000.15000000000), 00239-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02004003.0412600182.038.33903900000.15000000000), 00261-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02004004.0412200182.043.33903900000.15000000000), 00281-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02004005.0412200182.046.33903900000.15000000000), 00332-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02006001.0412800142.063.33903900000.15000000000), 00376-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1212200092.074.33903900000.15000001001), 00422-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1236100091.008.33903900000.15000001001), 00452-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1236500091.009.33903900000.15000001001), 00457-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1236500091.010.33903900000.15000001001), 00575-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02008001.1012200072.116.33903900000.15000001002), 00603-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02008001.1030100072.122.33903900000.15000001002), 00752-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.147.33903900000.15000000000), 00766-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.252.33903900000.15000000000), 00810-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0824400082.150.33903900000.15000000000), 00825-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0824400082.152.33903900000.15000000000), 00971-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(02010001.1812200122.174.33903900000.15000000000), 00991-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100132.183.33903900000.15000000000), 01014-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02011001.1512200102.190.33903900000.15000000000), 01099-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000), 01158-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.2312200032.224.33903900000.15000000000) e 01230-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02014001.2781200062.249.33903900000.15000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema, xxx de xxx de 2024.

Município de Extrema - MG
Credenciante
Tailon Alexand de Camargo

Empresa Credenciada
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº **000019/2024**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a) _____, representante da empresa NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ os documentos elencados dentro do item 3 e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO nº **000019/2024**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula 4 do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação